



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2023

Processo nº 1255/2023

Ata de Registro de Preços nº 168/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 65/2023, PROCESSO Nº 1255/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO OS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

Aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2023, às 14:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO OS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **LEANDRO FRANCISCO DUTRA**, com sede na R: RUA HONORATO VALERIO DA SILVEIRA, nº 987 - ITAÍ e registrada sob o CNPJ nº 10.607.003/0001-41, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **LEANDRO FRANCISCO DUTRA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF Nº 25054884874 vencedora dos seguintes itens: REGULAGEM DE PORTA DE CORRER LATERAL DO ONIBUS, REGULAGEM DA PORTA LATERAL VAN, FUNILARIA E PINTURA DA TRASEIRA DO ONIBUS, TROCA DE VIDRO LATERAL VAN, CONserto DE PARA CHOQUE TRASEIRO EM FIBRA E PINTURA DO ONIBUS, FUNILARIA E PINTURA DO CAPO DIANTEIRO VAN, REBITAR FRISO LATERAL OU INTERNOS VAN, CONserto DE PARA CHOQUE DIANTEIRO EM FIBRA E PINTURA DO ONIBUS, FUNILARIA E PINTURA DO PARA CHOQUE DIANTEIRO VAN, FUNILARIA E PINTURA DA LATERAL DO ONIBUS, FUNILARIA E PINTURA DA FRENTE DO ONIBUS, SOLDA E REFORCO DO BANCO VAN, SOLDA, REFORCO E PINTURA DE BANCO DO ONIBUS, FUNILARIA E PINTURA DO PARA CHOQUE TRASEIRO VAN, REGULAGEM DE TAMPA TRASEIRA VAN, FUNILARIA E PINTURA DA LATERAL VAN, REAPERTO DE FAROIS E GRADE VAN, FUNILARIA E PINTURA DA TAMPA TRASEIRA VAN.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO OS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme Edital do PREGÃO Nº 65/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 36 - CONserto DE PARA CHOQUE DIANTEIRO EM FIBRA E PINTURA DO ONIBUS -  
Marca

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 600,0000 Valor total: 12.000,00

Item 37 - CONserto DE PARA CHOQUE TRASEIRO EM FIBRA E PINTURA DO ONIBUS -  
Marca



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2023

Processo nº 1255/2023

Ata de Registro de Preços nº 168/2023

Quant.:	20,00	Valor Unit.:	620,0000	Valor total:	12.400,00
Item 38 - REGULAGEM DE PORTA DE CORRER LATERAL DO ONIBUS - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	230,0000	Valor total:	4.600,00
Item 39 - FUNILARIA E PINTURA DA LATERAL DO ONIBUS - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	650,0000	Valor total:	13.000,00
Item 40 - FUNILARIA E PINTURA DA FRENTE DO ONIBUS - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	800,0000	Valor total:	16.000,00
Item 41 - FUNILARIA E PINTURA DA TRASEIRA DO ONIBUS - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	1.300,0000	Valor total:	26.000,00
Item 42 - SOLDA, REFORCO E PINTURA DE BANCO DO ONIBUS - Marca					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	140,0000	Valor total:	14.000,00
Item 68 - FUNILARIA E PINTURA DO PARA CHOQUE DIANTEIRO VAN - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	710,0000	Valor total:	14.200,00
Item 69 - FUNILARIA E PINTURA DO PARA CHOQUE TRASEIRO VAN - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	710,0000	Valor total:	14.200,00
Item 70 - REGULAGEM DA PORTA LATERAL VAN - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	120,0000	Valor total:	2.400,00
Item 71 - FUNILARIA E PINTURA DO CAPO DIANTEIRO VAN - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	510,0000	Valor total:	10.200,00
Item 72 - REGULAGEM DE TAMPA TRASEIRA VAN - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	90,0000	Valor total:	1.800,00
Item 73 - SOLDA E REFORCO DO BANCO VAN - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	120,0000	Valor total:	2.400,00
Item 74 - FUNILARIA E PINTURA DA LATERAL VAN - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	1.300,0000	Valor total:	26.000,00
Item 75 - REAPERTO DE FAROIS E GRADE VAN - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	80,0000	Valor total:	1.600,00
Item 76 - FUNILARIA E PINTURA DA TAMPA TRASEIRA VAN - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	610,0000	Valor total:	12.200,00
Item 77 - TROCA DE VIDRO LATERAL VAN - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	120,0000	Valor total:	2.400,00
Item 78 - REBITAR FRISO LATERAL OU INTERNOS VAN - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	90,0000	Valor total:	1.800,00

**VALOR TOTAL - LEANDRO FRANCISCO DUTRA => 187.200,00**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2023

Processo nº 1255/2023

Ata de Registro de Preços nº 168/2023

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO OS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 65, PROCESSO Nº 1255/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitívoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2023

Processo nº 1255/2023

Ata de Registro de Preços nº 168/2023

Ficha – 25-39-47-54-61-68-73-82-94-101-108-116-121-127-136-151-159-167-173-178-184-189+193-202-214-217-223-232-239-243-249-260-270-281-293-301-316-334-337-343-352-365-374-382-392-400-448-467-478-489-498-513-535-544-554-566-576-589-599-609-621-629-636-643-652-668-672-679

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 65, PROCESSO Nº 1255/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2023

Processo nº 1255/2023

Ata de Registro de Preços nº 168/2023

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 24 de Agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LEANDRO FRANCISCO DUTRA  
Representando a Empresa: LEANDRO FRANCISCO DUTRA